



ATA CSDP Nº 05, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2008.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às 16 horas e 07 minutos, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Leopoldo Portela Júnior, Defensor Público Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Marta Juliana Marques Rosado Ferraz, Belmar Azze Ramos, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Gustavo Corgosinho, Marlene Nery e Ana Cláudia da Silva Alexandre. Assim, instalou-se esta sessão extraordinária com o *quorum* de 08 (oito) membros. Registrada a ausência da conselheira Andréa Tonet. -----

Aberto os trabalhos, segundo o presidente do Conselho, a sessão foi convocada para informar o Conselho sobre os desdobramentos da ADI 3819 e as providências da Administração. O Presidente informou que foi realizada reunião da Defensoria Pública com membros do Governo do Estado, Advocacia Geral do Estado, Secretaria de Planejamento e Gestão e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando discutir uma solução jurídica que preserve direitos dos atingidos pela ADI 3819, ao dar cumprimento à decisão do STF. O Presidente passou a palavra para o conselheiro Glauco David fazer análise sucinta do acórdão, o qual afirmou: “o acórdão, que tem 153 laudas, é omissis, obscuro ou contraditório em alguns aspectos, carecendo de esclarecimento. Não obstante o entendimento predominante no STF de que o *amicus curiae* não tem legitimidade para recorrer, tendo em vista o interesse jurídico e a necessidade de esclarecer os aspectos referidos, a Defensoria Pública interpôs Embargos de Declaração, que é o recurso expressamente previsto em matéria de Ação Direta de Inconstitucionalidade. O Governador do Estado, na qualidade de requerido no processo, portanto, com legitimação para recorrer, também interpôs Embargos de Declaração. Os embargos de declaração estão fundamentados na legislação processual e em normas do Regimento Interno do STF. Ambos os recursos estão conclusos ao relator da ADI 3819 desde 10/04/08, aguardando despacho. Foram suscitadas as seguintes questões: a) houve omissão do julgamento das questões preliminares, adentrando-se o exame do mérito sem que as mesmas fossem decididas, portanto, sem a observância do devido processo legal; b) o acórdão é omissis em relação ao voto do Min. Celso de Mello e a todas as suas intervenções, não obstante ele tenha participado ativamente do julgamento; c) há obscuridade e contradição em relação ao início da contagem da modulação dos efeitos da decisão, porque o relator propôs a partir do trânsito em julgado, e a ata de julgamento averbou “a contar da decisão tomada hoje”, sem que se vislumbre no acórdão reparo ou proposta alternativa. A ementa, por sua vez, discrepa do acórdão e da ata de julgamento. Secundariamente,



também foi argüido que há omissão em relação à extensão dos efeitos da decisão. Tudo somado há dúvida razoável, calcada em argumentos sólidos, acerca da fruição da modulação dos efeitos da decisão, a recomendar cautela na sua implementação, visando a evitar danos irreparáveis ou de difícil reparação”. Registrar a chegada da conselheira Andréa Tonet às 16horase31minutos, passando para um *quorum* de 09 (nove) pessoas. -----

O Presidente comunicou que recebeu um documento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nesta quinta-feira, 24 de abril, solicitando resposta em relação às medidas eventualmente adotadas sobre a ADI 3819, com prazo de 15 dias -----

O conselheiro Gustavo sugeriu a impressão do acórdão, para conhecimento de todos os conselheiros, já que a reunião tinha o objetivo de informar. O presidente informou que o acórdão está disponível na internet para conhecimento de todos. -----

A conselheira Marlene tomou ciência do acórdão informando que fez a leitura do mesmo. Confirmou que existem falhas, assim como o conselheiro Glauco afirmou. Ao entendimento da conselheira Marlene: “na atual situação da defensoria, deve-se observar que o trabalho das pessoas que estão saindo agora foi um trabalho longo, árduo, de luta e garra, e foi com este trabalho que a Defensoria chegou onde está no momento. Temos que pensar e fazer uma reflexão sobre o momento que está acontecendo na Defensoria. É dramático, traumático e todos estão sofrendo com isso. O sofrimento é geral. O que lamentamos mais é que gente da própria classe está trabalhando contra a Defensoria. Isso me choca profundamente. Nunca vi uma instituição com pessoas que trabalham contra seus próprios colegas. Hoje é um dia muito triste para mim. Então, peço um pouco de reflexão de todos, porque o que faz uma instituição é a união, o amor, dedicação, amizade”. -----

O conselheiro Glauco acrescentou que: “em relação à eventual lacuna que se dará com a saída dessas pessoas, alguns disseram que o último concurso realizado tinha a destinação de preencher essa lacuna. Isso não é verdade. O concurso não tinha esse objetivo. A ADI é de novembro de 2006 e o concurso iniciou-se muito antes, porque o edital é de fevereiro de 2006, mas infelizmente houve atraso. Lamentavelmente está-se cometendo uma injustiça, e devemos minimizar os danos da decisão dessa ADI.”. -----

O conselheiro Gustavo comentou: “posso grandes amigos no quadro suplementar e não tenho nenhuma dúvida que todos estão sofrendo, mas que somente hoje o Conselho está tomando conhecimento das decisões e gostaria de ter acesso ao acórdão e embargos, assim como a conselheira Marlene. Gostaria de manifestar meu total desconhecimento do assunto.” Atendendo à solicitação do conselheiro Gustavo Corgosinho, este Presidente disponibilizará cópia do embargo de declaração proposto pela Defensoria Pública, salientando que o acórdão está disponível na internet. Alerto que o Conselho deve ficar de sobreaviso para outra reunião extraordinária, havendo fato novo e/ou na eventualidade de deliberar sobre a matéria. -----



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

A conselheira Andréa se manifestou no sentido de que desde que entrou na Defensoria, mal sabia o que era o quadro suplementar. Assim que tomou conhecimento, seu posicionamento, desde aquela época, é que a Defensoria seria uma instituição única a partir do momento que resolvesse a situação das pessoas que integravam o quadro suplementar. Lamenta efetivamente todos esses acontecimentos e está de luto desde o julgamento. “É lamentável que tudo isso tenha partido de dentro da instituição.” A conselheira se manifestou ainda que, neste momento, seu único temor é que essa situação vire uma humilhação ainda maior para os próprios colegas. -----

O Presidente informou que ainda estão pendentes as nomeações do Corregedor-Geral e do Subdefensor Público-Geral e que aguardam publicação, provavelmente na próxima semana, visto que a defensora pública Maria Lúcia Prado pediu afastamento do cargo de Subdefensor Público-Geral, para se aposentar. Não havendo mais manifestações dos membros do Conselho, por iniciativa do presidente, de comum acordo, foi decidido que será publicado o edital abrindo inscrição para a substituição da conselheira Vera Oliva, que requereu aposentadoria, na categoria de membro mais antigo da classe especial, ficando a presidência do Conselho encarregada da elaboração e publicação do edital. Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 17 horas e 30 minutos, lavrando-se a ata que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 24 de abril de 2008.

Leopoldo Portela Júnior

Maria Auxiliadora Viana Pinto

Glauco David de Oliveira Sousa

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Marlene Oliveira Nery

*Marta Juliana Marques Rosado
Ferraz*

*Gustavo Corgozinho Alves de
Meira*

Belmar Azze Ramos

Andréa Abritta Garzon Tonet